

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FOTOGRAFIA E FILMAGEM DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DO DEPUTADO IVONILDO ANTÔNIO LIRA DE MEDEIROS DA SILVA E A ARTS PRODUÇÃO DE TEXTOS E EVENTOS.**

**CONTRATANTE:** IVONILDO ANTÔNIO LIRA DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o número 260.633.444-20, com escritório na CÂMARA LEGISLATIVA PRAÇA MUNICIPAL QUADRA 02 LOTE 5 SALA 06 2º ANDAR, CEP 70.094-902 Brasília/DF.

**CONTRATADA:** ARTS PRODUÇÃO DE TEXTOS E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.584/0001-06, com sede em Brasília, no SIA, Quadra 5C, número 8, sala 108, CEP 71.200-055, Distrito Federal, neste ato representado pela sua sócia-administradora, MAÍRA CARDOSO DE FARIA, brasileira, separada, empresária, Carteira de Identidade nº 600.919 SSP/DF, CPF nº 280.118.641-49, residente na QE 03, Conj. L, lote 85, Guará, CEP 71.020-124, Distrito Federal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato de Locação de Equipamento, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Folha nº	95
Processo nº	301000289/2016
Rubrica	98
Matricula	20782

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato tem como objeto a locação de equipamentos profissionais de fotografia e filmagem para o registro da atividade parlamentar do CONTRATANTE pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os equipamentos profissionais de fotografia e filmagem aqui descritos doravante denominados (EQUIPAMENTOS DE FOTO E VÍDEO) só podem ser



utilizados para o registro da atividade parlamentar, sendo vedada qualquer outra forma de uso e sublocação dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Os equipamentos de foto e vídeo só podem ser manuseados e utilizados por profissionais qualificados da própria empresa locadora, ou quando necessário por pessoal da área de comunicação do gabinete, observando a qualificação e certificação dos mesmos para correta utilização, sendo esta pessoa o responsável direto pela perfeita utilização, manutenção e conservação do equipamento.

#### **DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Os equipamentos de foto e vídeo, objeto de locação deste contrato são:

- Uma (1) câmera canon SX60 para foto;
- Uma (1) câmera canon 60D para vídeo;
- Uma (1) lente canon 24/105mm;
- Uma (1) lente sigma 70/200mm;
- Um (1) drone DJI Phantom 3 para foto e vídeo aéreo.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O CONTRATANTE deverá efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do presente instrumento, por intermédio de depósito bancário na conta-corrente número 16.247-4, da agência número 6986 do Banco Itaú, em nome da Arts Produção de Textos e Eventos.

Folha nº	96
Processo nº	001.000.289/2016
Rubrica	8
Matrícula	20782



## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA se obriga a locar para o CONTRATANTE os equipamentos descritos na CLÁUSULA TERCEIRA do presente instrumento, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

## DO PAGAMENTO

### CLÁUSULA SEXTA

Pela locação dos equipamentos de foto e vídeo descritos na CLÁUSULA TERCEIRA do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), mediante a apresentação de nota fiscal, que será entregue pela CONTRATADA sempre no último dia útil do mês.

### Parágrafo Único

O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mensal em até 5 (Cinco) dias úteis após o recebimento das referidas notas fiscais, se comprometendo a CONTRATADA a emissão mensal das mesmas até o TERMO FINAL DO PRESENTE CONTRATO.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato vigorará a partir da assinatura das partes, com período final de 12 meses podendo ser prorrogado automaticamente por mais 36 meses seguintes.

Folha nº	97
Processo nº	001000289/2016
Rubrica	98
Matrícula	20782



## DA RESCISÃO

### CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo a parte interessada notificar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias úteis.

### CLÁUSULA NONA

A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações, decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante sua vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros.

## DAS PENALIDADES

### CLÁUSULA DÉCIMA

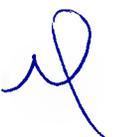
O atraso no pagamento da nota fiscal acarretará multa mensal de 5% (Cinco por cento) acrescida de juros de 1% (Um por cento) ao dia e correção monetária.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Qualquer locação de equipamento adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original.

Folha nº	98
Processo nº	001.000.289/2016
Rubrica	98
Matrícula	20782



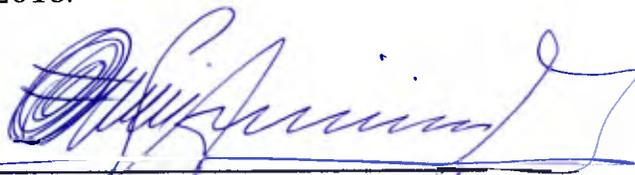
**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 01 de março de 2016.

  
**IVONILDO ANTÔNIO LIRA DE MEDEIROS DA SILVA**  
CPF: 260.633.444-20  
RG: 919.379/SSP-DF

  
Maíra Cardoso de Faria  
Sócia Gerente

**MAÍRA CARDOSO DE FARIA**  
Sócia-Administradora  
**ARTS PRODUÇÃO DE TEXTOS E EVENTOS**  
CNPJ 10.905.584/0001-06

10.905.584/0001-06  
ARTS PRODUCAO DE TEXTOS  
E EVENTOS LTDA - EPP  
Q SIA QD 05C AREA ESPECIAL 08  
SALA 113-A ZONA INDUSTRIAL  
CEP: 71.200-055 BRASILIA-DF

Testemunhas:

Lucas Fera Ferreira 02113541122

Folha nº	99
Processo nº	001000289/2016
Rubrica	98
Matrícula	20782

**FCHAMENTO  
DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Filial – Brasília - DF  
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 07.976.147.0022-95  
AEROPORTO JK Tel: 3363 7070  
PLANTÃO 24HS:061 81848594

Contrato: **10545-1 MENSAL**  
Atendente: **ROSY NASCIMENTO**

Local de Ent : MOVIDA LOCAÇÃO  
Data/Hora de Entrega: 11/03/2016 12:00HS

Local de Dev: MOVIDA LOCAÇÃO  
Data/Hora Devolução: 31/03/2016 12:00HS

Cliente: **IVONILDO ANTONIO LIRA MEDEIROS SILVA** CPF: **260.633.444-20**  
Tel. Com.: **61 3348-8060**

Placa Atual: **HB 20 S Placa PWW 0583 2015**  
Grupo: **Intermediário**

Km Ent.: 11321 KM Dev: 12921  
Combustível Ent.: 0/0  
Combustível de Retorno: 8/8  
Franquia de Km: **3.000**

Forma de Pagamento: **DINHEIRO (R\$ 2.334,00)**

Valores da Locação	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor com Desconto	Valor Total
Diária:	20	116,70		00	2.334,00
Hora Extra:	0	19,45 p/hora			0,00
Km. Excedente:	0	0,00			0,00
Combustível Adicional:	0,00	0,00			0,00
<b>Sub-Total:</b>					<b>2.334,00</b>
<b>Total com taxa administrativa:</b>					<b>2.334,00</b>
Participação: <b>FURTO, ROUBO, INCÊNDIO E PERDA TOTAL VALOR: 20,00 %</b>					
<b>PEQUENOS DANOS E AVARIAS VALOR: 10,00 %</b>					
<b>EM CASO DE MULTAS, RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.</b>					

**Procuração de Multas:**

Pelo presente, cliente e motorista (s) nomeiam e constituem sua procuradora a locadora MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para em seu nome assinar o termo de apresentação do condutor/infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste contrato, nos termos do art. 257 Parágrafos 7º e 8º do Código Brasileiro de Trânsito.

Reconheço os débitos decorrentes do presente contrato de locação, (multas, avarias, participação obrigatória, combustível ou acessório do veículo), ficando a MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA autorizada a cobrar diretamente, através de emissão de notas de débito, ou debitar diretamente estes valores junto ao cartão de crédito mencionado no contrato em referência, sem a presença de minha assinatura no comprovante de vendas, mesmo que as despesas tenham sido apuradas após o

Folha nº	101
Processo nº	001.000.289/2016
Rubrica	fs
Matrícula	20782

fechamento do contrato de locação do veículo. Afirmo que recebi o documento original do veículo mencionado no presente contrato, e estou ciente que se o extravio do mesmo ocorrer, pagarei a quantia de R\$ 110,00 (cento e dez reais), referente à emissão da segunda via do CRLV (documento de porte obrigatório) do veículo locado.

Este contrato é parte integrante do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM MOTORISTA**, registrado no cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos em 10/02/2014 sob o número 0001088872, ressaltando que o contratante concorda com todas as cláusulas estabelecidas no contrato acima mencionado.

CONTRATANTE

DEP.LIRA

LOCADORA

MOVIDA LOCAÇÃO

CONDUTOR ADICIONAL

VINICIUS MANOEL PEREIRA DA SILVA

CPF: 001.707.991-82

Folha nº	102
Processo nº	001000289/2016
Rubrica	As
Matrícula	20782